



JH2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-01977/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: FL

01-01977/2002 DE 03/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

E M E N T A:

ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA RASA - DISTRITO DA MOOCA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:34:52

00000018330-06



ARQUIVADO EM

10,01,2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA, PC

Supervisora



Câmara Municipal de São Paulo

RF. 100.406

FEITO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 ABR 2002
PROJETO DE LEI Nº 197
Política Urbana, M. Amb.
Tribunais, M. Amb. / A. Econ.
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0197/2002

Altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Bairro Água Rasa - Distrito da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Exclui da zona de uso Z6 025, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2 A, anexo à Lei no. 8001/73 a área resultante do seguinte perímetro:

- Começa na confluência da Rua Catarina Braida com a Rua Taquari, segue pela Rua Taquari, Avenida Cassandoca, Rua Taquaritinga, Rua Sapucaia, Rua Prof. Machado Tolosa, Rua João Santisi, Rua Arinaia, Rua Itabaiana, Rua Tobias Barreto, Rua Sapucaia, Rua Arinaia, segmento A-b, Rua Catarina Braida até o ponto inicial.

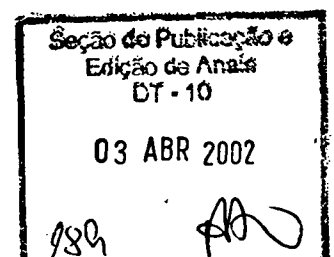
Art. 2º - A área resultante do perímetro descrito no artigo anterior passa a integrar a zona de uso Z4 028, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro no. 2 A, anexo à Lei 8001/73.

Art. 3º - A conversão deste projeto de lei poderá ser feita de acordo com o disposto no parágrafo 2o. , alínea "a" do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Araceli Gatto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) por(ões) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 09/04/02 a 01 (Assinatura)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>197</u> de <u>02</u>
Audência Cível 133. Parlamentar
RF. 100.406

Justificativa

A área objeto desta alteração de normas de uso e ocupação do solo situa-se em parte do território do município de São Paulo que vem, com o decorrer dos anos, assumindo vocação diferenciada daquela outrora atribuída por lei de zoneamento em vigor.

A Lei de Zoneamento 8001/73, após quase 30 anos não corresponde mais, em diversos locais, a vocação de uso e ocupação da área. No decorrer deste período de tempo a cidade foi se reestruturando em busca da necessária adequação às novas solicitações da sociedade.

Considerando-se estas solicitações, foram determinados novos comportamentos e necessidades que dão hoje ensejo à pretendida alteração de zoneamento de área inserta no Distrito da Mooca, com o objetivo de ampliar-lhe as possibilidades de utilização do solo, possibilitando um maior adensamento em área já possuidora de toda infraestrutura e localizada em região próxima ao centro da cidade.

O cinturão de baixa densidade demográfica no entorno do centro velho da cidade de São Paulo tem sido objeto de diversos estudos e projetos de revitalização. A anterior Zona Industrial ao longo das estradas de ferro devem ser ocupadas, agora com residências, buscando minorar os graves problemas habitacionais da cidade.

Com esta medida busca-se atender estas novas solicitações da sociedade paulistana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01- 197 de 20 02 09, 04 02

(a) Adelina

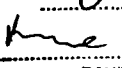
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 09-04-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

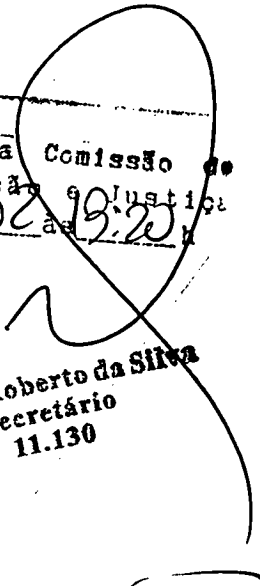
A Com. de Const. e Justiça

09/ 4 / 02


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/04/02 às 19:25


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Varador Celso Latene
para relatar

Sala de Seção de Contratação e Justiça
Em _____

[Assinatura]
Presidente

ANILAV OICANI
Mestre em Direito
1971/1973

SE G U E m juntado S nesta data, S documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha S nº 04 05

Em 06 / 6 / 02

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER Nº 16-0713/2002

/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 197/2002.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa modificar a legislação de zoneamento, objetivando alterar as normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Bairro de Água Rasa, no Distrito da Mooca.

Assim, a propositura em apreço exclui da zona de uso Z6, o perímetro correspondente à zona de uso Z6-025, relativo ao perímetro que começa na confluência da Rua Catarina Braida com a Rua Taquari, segue pela Rua Taquari, Rua Itabaiana, Rua Tobias Barreto, Rua Sapucaia, Rua Arinaia, segmento A-B e Rua Catarina Braida indo até o ponto de confluência inicial, cujas características de uso e ocupação do solo constam do quadro nº 2A, anexo à Lei nº 8001/73, passando a integrá-la na zona de uso Z4 028.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, XIV, bem como no art. 70, VIII e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, cumpre alertar que a aprovação do projeto dependerá do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros desta Câmara, por força do disposto no art. 40, § 4º, inc. I, da LOM, ou, a propositura poderá ser aprovada de acordo com o disposto no **§ 2º, alínea "a", do art. 46, da Carta Municipal**, conforme o artigo 4º do projeto em análise.

Todavia, a fim de deixar configurada a nova delimitação da zona Z4-028, já com o acréscimo resultante da inclusão do perímetro que antes pertencia à zona Z6-025, apresenta-se o substitutivo abaixo.

Assim, na forma do substitutivo, somos pela **LEGALIDADE**.

SUBSTITUTIVO Nº
JUSTIÇA AO PL Nº 197/02

/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

Altera a Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, modificando o uso e ocupação do solo em área localizada

ARF/pl0197-02

17 - RELCOM
17-1340/2002



Câmara Municipal de São Paulo

no Distrito da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o perímetro da zona de uso Z4-028, constante do Quadro nº 8 A, anexo à Lei nº 8.001/73, o qual passa a ter a seguinte descrição:

" Z4-028 – Começa na confluência da Rua Catarina Braida com a Rua Taquari, segue pela Rua Taquari, Rua Itabaiana, Rua Tobias Barreto, Rua Sapucaia, Rua Arinaia, segmento A-B e Rua Catarina Braida até o ponto inicial."

Art. 2º Fica extinta a zona de uso Z6-025, constante do Quadro nº 8 A, anexo à Lei nº 8.001/73, cuja área passa a pertencer ao perímetro da zona de uso Z4-028, descrito no artigo 1º desta lei.

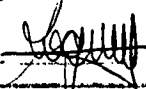
Art. 3º A aprovação deste Projeto de Lei, poderá ser feita de acordo com o disposto no § 2º, alínea "b", do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/06/02.

ARF/pl0197-02

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 07	06	02
pagina 58	coluna	03
conferido:		

À. Douta. Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em: 07 / 06 / 02

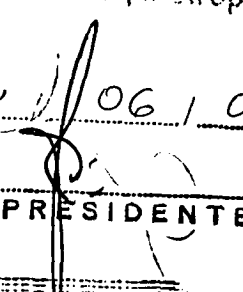

Rogério Alves
Reg. 11.084

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 07.06.02 às 17 h.


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

 AO NOBRE VEREADOR Joninho Paiva
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

12 / 06 / 02

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAC	
B. QUE JORNAO NAO DA RES. DA COMISSAO INDICADA SOB	
LEIA N.º 06 a 11 de 11/02	
MONICA R. A. PAIVA	
Assistente Tec. Dir. IV	



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 06 do proc
nº 197 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: JOSÉ OLÍMPIO - PRESIDENTE
JOÃO ANTÔNIO
MARCOS ZERBINI
EDIVALDO ESTIMA
TONINHO PAIVA
ATILIO FRANCISCO
NABIL BONDUKI

PL 197/02

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2002.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 04 do proc
nº 197 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:F1/2 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: Política Urbana

Orador:

Data: 4 12 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Declaro aberta esta audiência pública para tratar dos PLs que estão em pauta. Invocando a proteção de Deus para o bom andamento dos nossos trabalhos, damos início a esta reunião.

Primeiro item da pauta: PL 380/01, de autoria do Vereador Paulo Frange.

- Pausa.

O SR. PRESIDENTE (José Olímpio - PMDB) - Então, damos início ao PL 380/01, de autoria do Vereador Paulo Frange. É a primeira audiência pública, que dispõe sobre o período de permanência das feiras livres nos logradouros públicos do Município, e impõe obrigatoriedade de rodízio e dá outras providências.

Quero pedir ao Sr. Roberto, o nosso Secretário, para que faça uma breve explicação.

O SR. ROBERTO - O PL 380/01, de autoria do Vereador Paulo Frange, e cujo relator é o Vereador Toninho Paiva, dispõe sobre o período de permanência de feiras livres nos logradouros públicos do Município e impõe a obrigatoriedade de rodízio, e dá outras providências, cuja justificativa do autor passo a ler.

- É lida a justificativa.

O SR. ROBERTO -...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 08 do proc
nº 197 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. do Dir. IV

Rod.: F05 Folha: 3

Taq.: MARCIA

Evento: URB

Orador:

Data: 04-12

Sem Revisão da Taquigrafia

A palavra continua aberta aos presentes. O senhor pode se identificar?

O SR. ADILSON - Bom dia a todos. Sou da Secretaria de Infra-Estrutura. Queria acrescentar que, após uma visita que nós fizemos ao bairro, o Sr. Secretário solicitou que fosse aberto um projeto para drenagem da área, que lá é um problema sério. O projeto já está concluído e isso vem a facilitar essa regularização toda das habitações no local. Ele já dá as diretrizes de lançamento das águas residuais.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Ótimo, Adilson. A palavra continua aberta. Ninguém deseja utilizar a palavra. Então declaramos encerrada essa primeira audiência pública do PL 131/2002.

Próximo item da pauta: o PL 197/2002, de autoria do Vereador Arselino Tatto. É primeira audiência pública. Altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no bairro Água Rasa, distrito da Mooca, e dá outras providências.

Peço ao Sr. Roberto que faça um breve esclarecimento para o pré-estudo da comissão.

O SR. ROBERTO - Esse PL, de autoria do Vereador Arselino Tatto, cujo relator é o Vereador Toninho Paiva, altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no bairro Água Rasa, distrito da Mooca, e dá outras providências.

A justificativa do Vereador Arselino Tatto é que a área objeto dessa alteração situa-se em parte do território do Município de São Paulo que vem, com o decorrer dos anos, assumindo vocação diferenciada daquela outrora atribuída por lei de zoneamento em vigor.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 09 do proc
nº 197 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F05 Folha: 4

Taq.: MARCIA

Evento: URB

Orador:

Data: 04-12

Sem Revisão da Taquigrafia

"Passados trinta anos, não corresponde mais, em diversos locais, à vocação de uso e ocupação da área. No decorrer desse período de tempo, a cidade foi-se reestruturando, em busca da necessidade de adequação às novas solicitações da sociedade.

O cinturão de baixa densidade demográfica em torno do Centro velho da cidade de São Paulo tem sido objeto de diversos estudos e projetos de revitalização... A anterior Z-6, zona industrial, ao longo da estrada de ferro, deve ser ocupada agora por residências buscando minimizar os graves problemas habitacionais da cidade.

Observações. A propositura exclui da zona de uso Z-6, cujas características são de uso predominantemente industrial, essa área que se pode ver na tela, que está sendo projetada, e essa área passa a integrar a zona de uso Z-4, cujo característica é de uso misto.

Conforme art. 4º e 19 das leis nº 7.805 e 8.001, os usos permitidos nas zonas Z-6 são os seguintes: comércio de âmbito local e diversificado, indústrias e serviços generalizados. Os usos sujeitos a controle especial são: residenciais, de serviços, áreas institucionais, indústrias não-poluentes e serviços diversificados.

Com a mudança proposta para zona de uso Z-4, os usos permitidos são bastante aumentados, sendo residenciais, comerciais, de serviços, institucionais e indústrias não-poluentes.

Também haverá diferença de taxa de ocupação máxima, cujo índice para zona de índice Z-6 é igual 0,7 e passará, na zona de uso Z-4, para 0,5. A taxa de ocupação é entre a área da projeção construída e área do terreno.

Quanto ao coeficiente de aproveitamento...(MARCIA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 194 do proc
nº 02 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F06 Folha:1

Taq.:MARCIA

Evento: URB

Orador:

Data: 04-12

Sem Revisão da Taquigrafia

Quanto ao coeficiente de aproveitamento, que é a relação entre área construída e área do terreno, passará de 1,5 para 2,5, podendo chegar a 4, com a diminuição da taxa de ocupação e tendo-se uma permeabilidade do solo de 15%.

A mudança de zona de uso sugerida permitirá um maior número de usos sem controle especial, a mudança de coeficiente de aproveitamento propiciará aumento da área permitida a construir."

É necessário, para execução desse projeto, a realização de duas audiências públicas, das quais estamos realizando a primeira.

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem. Após a leitura, abrimos a palavra aos presentes, se desejarem usar a palavra quanto ao PL. Pode falar.

A SRA. HELENA VERNECK - Outra vez, é o mesmo caso. Da mesma maneira que é tratada a Lei de Proteção aos Mananciais, dentro da área metropolitana, ou seja, por mais que o uso do solo seja um aspecto de característica local, alguns aspectos, dentro da legislação federal e estadual indicam que certos usos são de característica supra-local.

Nesse caso - e eu até tive ocasião de participar do Zoneamento Industrial em 1977, quando foi feita a legislação metropolitana - o uso industrial era considerado como uso supra-local, e, conseqüentemente, merecia a regulamentação do Estado, que criou essas áreas, não só dentro do Município de São Paulo mas também dentro de outros municípios, porque são de característica supra-local.

Então, ZUP-2 também é área onde essas questões têm de ser enviadas ao Estado para poderem ser comentadas, a respeito de sua mudança ou não de uso, porque o Estado é que legislou sobre elas.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 11 do proc
nº 197 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Tec. de Dir. IV

Rod.: F06 Folha:2

Taq.:MARCIA

Evento: URB

Orador:

Data: 04-12

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. JOSÉ OLÍMPIO (PMDB) - Muito bem, Helena. A palavra continua aberta. Ninguém mais dos presentes pretende usar, então declaramos encerrada a audiência pública do PL 197/2002.

Próximo item da pauta: PL 400/2002, de autoria do Vereador Rubens Calvo, primeira audiência pública. Altera normas de uso e ocupação do solo da Rua Avaré, distrito da Consolação.

Peço ao Sr. Roberto que faça uma breve explicação.

O SR. ROBERTO - O PL 400/02, de autoria do Vereador Rubens Calvo, cujo relator é o Vereador Nabil Bonduki, primeira audiência pública, altera normas de uso e ocupação do solo da Rua Avaré, distrito da Consolação.

A justificativa do Vereador Calvo é que a propositura se ampara no fato de que o referido logradouro está numa situação bastante anômala, pois o trecho mencionado é poluído, barulhento e perigoso, com freqüentes acidentes de trânsito. As casas perderam a qualidade de moradia e os signatários foram injustamente penalizados com a desvalorização dos seus imóveis, visto que não podem ser usados para outros fins que não a moradia.

Na tela está sendo projetada a posição da rua Avaré e a zona Z-1 onde ele se encontra. Esse projeto exclui da zona Z-1 a rua Avaré em todo o seu comprimento e a enquadra no corredor de uso especial Z-8 CR-1-1.

A zona de uso Z-1 é de uso estritamente residencial, de densidade demográfica baixa, com residências uni-familiares, ou seja, uma habitação por lote.

REDESIGNAÇÃO
AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR

José Olímpio

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

20 02 03
Ionildo Lima
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GUE juntado nesta data rubricado sob

folha n. 12, 04.01.05

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº PL 197 de 02 04, 01, 05 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 04, 01, 05.

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 12. fls.

Arquivado em 10. 01. 2005

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 A 16

Em 30/03/2005

(a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 102102

8/03/05

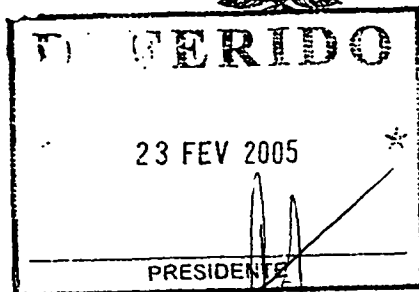


Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 13 do proc.
N.º 197 de 2002
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

DE 100.702
SGP 139

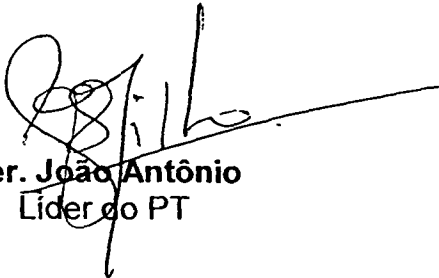


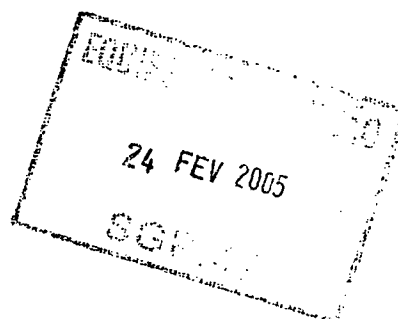
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Folha No. 14 do proc.
No. 01-197 de 2002
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO2002

Matéria

Número

PL

36

73

197.

218

251

257

307

384

403

404

479

480

506

507

508

509

510



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-197 de 2002 30/03/2005 (a) 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

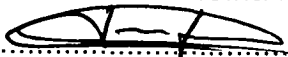
Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 16
do processo nº 01-197 / 2002 30/03/2005 a) 
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

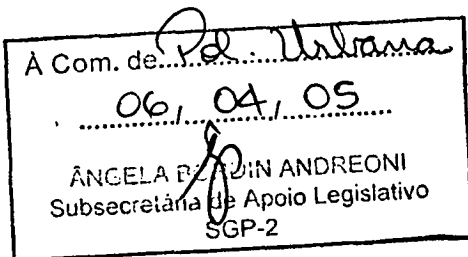
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -061 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

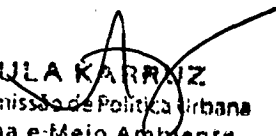
SGP.33 em 30 de março de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora



Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08/04/05 às 18.00 h


ANA PAULA KARPAVICZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

1997-01-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segredo (m) (secreto)

sub nº 17218

em 23/11/05

SOLANGE RAINELO DOS SANTOS
R.F. 1000
Secretária



Folha nº 17 do proc.

nº 01-197 de 20 02

Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

São Paulo, 19 de outubro de 2005.

MEMO circular nº 184/05

Excelentíssimo Sr.

Vereador ARSELINO TATTO

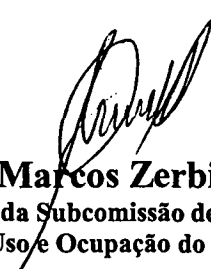
Conforme deliberado na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em reunião ordinária realizada em 05.10 p.p., solicitamos, na qualidade de membros da Subcomissão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que V. Exa. promova a adaptação necessária ao texto da proposta de lei nº 197/02, que trata de alteração de zoneamento, tendo em vista a recente aprovação da Lei nº 13.885/04, que dispõe sobre o parcelamento, a disciplina e o ordenamento do uso e ocupação do solo e institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, definindo o atual zoneamento aplicado dentro dos limites de nosso Município.

Informamos que, alternativamente, V. Exa. poderá descrever o objeto contido na referida proposta de lei para que este figure no rol das propostas a serem encaminhadas, por esta Comissão, ao Poder Executivo Municipal, para que sejam apreciadas na ocasião da revisão da citada lei, prevista para o ano de 2006.

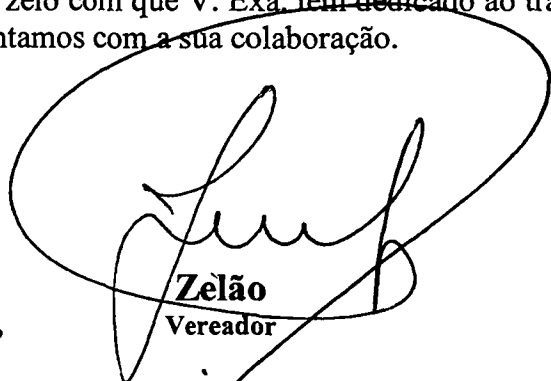
Esclarecemos, por fim, que as propostas de alteração do zoneamento em trâmite nesta Comissão, não pautadas na legislação vigente, serão encaminhadas ao Presidente desta Casa com a solicitação do seu arquivamento.

Visando contribuir com o zelo com que V. Exa. tem dedicado ao trato das questões afetas ao processo legislativo, contamos com a sua colaboração.

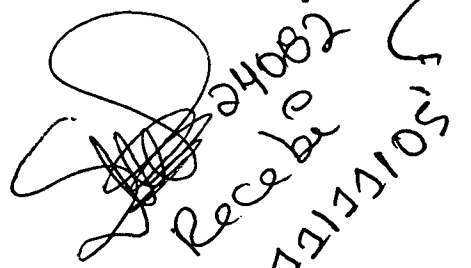
Atenciosamente,


Marcos Zerbini

Presidente da Subcomissão de Zoneamento,
Uso e Ocupação do Solo


Zelão

Vereador


Recebeu
24082
31/10/05

21. Retornado

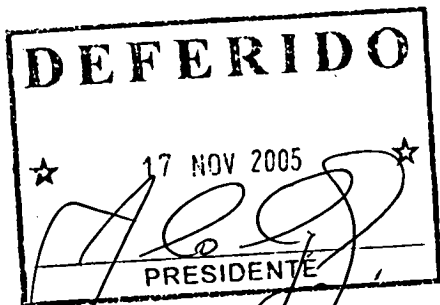


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do proc.

nº 01-197 de 20 02

Solange Raimundo dos Santos



REQUERIMENTO Nº

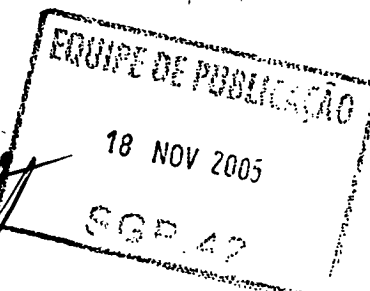
13 - RDS
13- 2545/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental expressa no art.223, inciso VI combinado com o art.274, inciso III, alínea "a", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, a **RETIRADA** de tramitação do **PL 197/02**, de minha autoria, que trata de alteração de zoneamento, em atendimento ao quanto solicitado pela Comissão de Política Urbana desta Edilidade, em razão da recente aprovação da Lei nº 13.885/04 que dispõe sobre o parcelamento, a disciplina e o ordenamento do uso e ocupação do solo e institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras.

C M S P - A T N
17 NOV 2005 16:15-010698

Sala das Sessões,

ARSELINO TATTO
Vereador



À Com. de... *Política Urbana*
21/11/2005
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 22.11.05 às 15,00 h

[Signature]
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 40801
Secretária

À SGP-33 - Para arquivar.

22/11/05

[Signature]
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 40801
Secretária

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33
Requisitado em 14/03/2005
Arquivado novamente em 06/12/2005
Com *[Signature]* = 18# fls.
O Func.º *[Signature]*

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33